

O POLICIAR MILITAR COMO PROMOTOR DOS DIREITOS HUMANOS

THE MILITARY POLICE AS A PROMOTER OF HUMAN RIGHTS

SANTOS, João Berto Reis¹
COSTA, Vinícius Rodrigues da²

RESUMO

O presente artigo científico tem como intuito evidenciar e esclarecer a perspectiva do papel do policial militar como promotor dos direitos humanos, levando-se em consideração que a competência constitucional que é confiada à Polícia Militar, portanto, é a instituição que está mais próxima do cidadão. A revisão de literatura está baseada no código de Declaração dos Direitos humanos (1948), aprofundando em a atividade policial e envolvimento com os Direitos Humanos (BORGES) sob a ótica da Constituição Federal (1988), bem como buscando a reorganização do Estado e do ensino policial (SOUZA), principalmente aos meios pedagógicos empregados, fazendo crítica ao modo como as corregedorias atuam (ALCADIPANI), como é prejudicial a necessidade de impor a autoridade do Estado com atitudes extremamente retrógradas (SKOLNICK), evidenciando que há lacunas e deficiência e relação aos estudos da cultura policial (LOPES). Para o desenvolvimento foram utilizados meios secundários, como doutrinas, teses, artigos científicos, entre outros. Constatando o quão importante é o policial militar na defesa dos direitos humanos, por isso se faz o levantamento de estudos, pois mostra a necessidade de desenvolvimento de projetos que incorporem de maneira mais competente a disciplina de Direitos Humanos e mudanças pedagógicas, incentivando mais o uso do diálogo do que o da força física, condizentes com o mundo e suas exigências atuais.

Palavras-chave: Cidadão. Direitos. Humanos. Promotor. Polícia.

ABSTRACT

This article aims to highlight and clarify the perspective of the role of the military police as a promoter of human rights, taking into account that the constitutional competence that is entrusted to the Military Police, therefore, is the institution that is closest to the citizen. The literature review is based on the Code of Human Rights Declaration (1948), deepening the police activity and involvement with Human Rights (BORGES) from the point of view of the Federal Constitution of 1988, as well as seeking the reorganization of the State and education (SOUZA), especially to the pedagogical means employed, criticizing the way corregedorias act (ALCADIPANI), as it is detrimental to the need to impose State authority with extremely retrograde attitudes (SKOLNICK), evidencing that there are gaps and deficiency and relation

¹ Aluno do Curso de Formação de Soldados do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, joabertomsn@live.com; Mineiros-GO, Julho de 2018.

² Professor orientador: Mestre, Professor Adjunto do Programa Pós-Graduação Extensão e Pesquisa do Comando da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás - CAPM, viniuciusdacostapm@gmail.com; Goiânia-GO, Julho de 2018.

to the study of police culture (LOPES). For the development were used secondary means, like doctrines, theses, scientific articles, among others. Noting the importance of the military police in the defense of human rights, this is why studies are carried out, as it shows the need to develop projects that incorporate human rights discipline and pedagogical changes in a more competent way, encouraging more use of dialogue than that of physical force, consistent with the world and its present demands.

Keywords: Citizen. Rights. Humans. Promoter. Police.

1 INTRODUÇÃO

Os Direitos Humanos são direitos básicos e inerentes a todos os seres humanos, independente de classe social, religião, raça, gênero, nacionalidade ou qualquer outra forma de distinção, considerados universais, sendo uma das mais importantes formas de proteção e garantia de bem-estar por qualquer cidadão do mundo.

A ONU, Organização das Nações Unidas, afirma que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade”, incluindo o direito à liberdade, à liberdade de expressão, à vida, à educação, à propriedade privada, à moradia, à previdência social, à segurança, à paz, ao trabalho, entre tantos outros, e ainda acrescenta “são garantias jurídicas universais que protegem indivíduos e grupos contra ações ou omissões dos governos que atentem contra a dignidade humana.” BOBBIO (2004) classifica os Direitos Humanos como:

Universais – Pois atingem todos os seres humanos, sem distinção alguma; Absolutos – Gozam de prioridade absoluta, sobre qualquer outro interesse estatal ou coletivo; Inalienáveis – São intransmissíveis e inegociáveis por essências; Indisponíveis – Mesmo sendo motivo de renúncia por parte do indivíduo o Estado deve primar por sua efetivação; Consagrados na ordem jurídica – Decorrentes da evolução humana, servem de traço distintivo em face dos direitos humanos. O Estado os reconhece como essenciais e fundamentais, para a existência do próprio Estado. - Limitativos dos poderes constituídos na medida em que nenhuma determinação legal possa olvidar das diretrizes impostas por ele; De aplicabilidade imediata – Sendo desnecessária norma infraconstitucional para que possam ser efetivados (BOBBIO, 2004, p. 98).

No Brasil, por duas décadas, como forma opressora e autoritária, ocorreu o regime militar, iniciada em 31 de março de 1964 e perdurando até 15 de março de 1985. Período em que direitos básicos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) foram deixados de lado como forma de crescimento do regime interposto pelas forças militares dentro da sociedade amedrontada.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 ocorreu o processo de redemocratização do Estado que havia sido interrompido pelo regime militar, inclusive sendo a primeira Constituição da história brasileira a garantir de forma expressa os direitos humanos como princípio fundamental que rege todo o ordenamento brasileiro, guiando o Brasil no âmbito internacional.

Por isso, pesquisas e estudos que interliguem os direitos humanos e a atividade policial são fundamentais para a Polícia Militar do Estado de Goiás, intuitivamente para que haja boa convivência entre as forças policiais e o cidadão goiano, reduzindo gratificadamente a violência ocorrida entre situações do dia a dia.

Portanto, torna-se de suma importância a inclusão e maior atenção nas matérias que versam sobre os direitos humanos e todas as garantias asseguradas, tanto internacionalmente quanto nacionalmente, buscando assim maior conscientização desses alunos policiais ainda dentro da academia.

A atual pesquisa torna-se necessária com a finalidade de mostrar que a atividade policial e a proteção aos direitos humanos são diretamente ligadas, afim de mostrar e desmitificar que o policial não respeita o cidadão e que os direitos humanos só beneficiam e protegem aqueles que cometem atos contrários a lei.

O presente artigo científico, apresentado a Academia da Polícia Militar do Estado de Goiás como conclusão do Curso de Formação de Soldados, tem como principal objetivo estudar qual a importância do policial militar como sendo promotor dos direitos humanos. De acordo com Fonseca:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisado conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem, porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32.).

Destarte, para o desenvolvimento do trabalho foram empregues fontes secundárias, utilizando obras bibliográficas, bem como livros, artigos científicos, códigos vigentes e pesquisas em sites. Inicialmente, foi necessário entender o conceito de cada questão usando obras bibliográficas e códigos, surgindo assim a importância dos direitos humanos e como o policial entra na questão importantíssima de promover que todos sejam tratados de maneira humana.

Entendemos então a história e a necessidade de se existir a declaração de Direitos Humanos, criado pela ONU, que, inclusive, contribuiu na criação da nossa atual Constituição Federal vigente, popularmente conhecida como Constituição Cidadã, sendo vista como uma das mais avançadas historicamente no âmbito das garantias individuais e coletivas.

Também, mediante pesquisas bibliográficas, nota-se a importância da união de estudos que discuta os direitos humanos e a atividade policial, diretamente ligadas, prezando a boa convivência na sociedade brasileira. Muitos doutrinadores versam sobre a necessidade de matérias específicas dentro das academias de polícia, buscando uma forma de tomada de consciência das relações humanas, como aulas expositivas ministradas por profissionais da área, estimulando através de pesquisas, artigos científicos, teses e demais.

Discute-se também não só o aprofundamento da matéria, mas também se sugere mudanças dentro das próprias academias em relação aos novos policiais militares, com ênfase na forma pedagógica dos instrutores, tornando uma formação mais qualificada e humanitária, levando em consideração a evolução histórica que nos envolve no mundo contemporâneo. Priorizando a atividade policial que consegue lidar e superar as situações, de forma que se reconheçam os princípios morais e éticos, mais humanos.

Portanto, ressalta-se a imperiosidade dos Direitos Humanos e o trabalho do Policial Militar do Estado de Goiás que possui o dever constitucional de coloca-los em prática e assegurá-los, sendo o policial um cidadão comum, com deveres e garantias, que é também considerado o maior defensor da vida.

2 REVISÃO DE LITERATURA

No dia 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral das Nações Unidas, através da Organização das Nações Unidas, popularmente conhecida como ONU, promulgou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, inclusive sendo solicitado que todos os países membros divulgassem o texto de modo que atingissem todos os públicos, de preferência usando as escolas e outras instituições educacionais. Composto por 30 artigos, onde garante a total prevenção da dignidade da vida humana desde seu preâmbulo.

Considerado um texto importantíssimo no qual atinge todo e qualquer país e cidadão pelo mundo, versando sobre a matéria de ética, desde o primeiro artigo que diz “todos os seres humanos nascem livres e iguais (grifo nosso), em dignidade e direitos”. Acabando de vez com o conceito de povos diferentes limitados apenas por uma linha geográfica, vindo para mostrar a unificação da humanidade, superando os grupos criados para a diferenciação de seres

humanos, passando a ser um só grupo. Levando em consideração que qualquer fato achamos que prejudica um único indivíduo, acaba influenciando negativamente na vida de outros.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos contribuiu positivamente para a promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, e que nos rege até os tempos atuais.

O artigo A Atividade Policial e os Direitos Humanos, escrito pela Yara Gonçalves Emerik Borges, graduada em Direito pela Faculdade Anhanguera de Brasília, auxilia na compreensão dos princípios dos Direitos Humanos e na atividade policial que coloca em prática todos eles, mostrando a importância do trabalho policial pela própria Constituição Federal e também que o policial é um cidadão comum, portando, possui garantias e proteções como qualquer outro ser humano pela Terra, mas que o papel dele para a defesa dos Direitos Humanos torna-se fundamental já que eles lidam diretamente com vidas.

A atividade policial, atualmente, não pode ser compreendida apenas pela ótica legal. É preciso levar em conta que as leis são rígidas e invariáveis, mas a sociedade é mutável e espera uma mudança na perspectiva do trabalho policial. O profissional de segurança contemporâneo é um agente promotor de cidadania e direitos humanos. (BORGES, 2013, p. 5)

Ensino Policial e a Formação de Oficiais na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, escrito por Baltazar Donizete de Souza, dissertação apresentada para a conclusão do mestrado pela Universidade Católica de Goiás, busca o aprofundamento do estudo sobre o curso de formação de oficiais, tendo como principal intuito o de sugerir mudanças no ensino dos novos policiais, especialmente na forma pedagógica dos instrutores, completando:

Pretendemos encontrar caminhos para desenvolver uma proposta de formação de oficiais mais humanitária e melhor qualificada, concernente com as exigências do mundo (SOUZA, 2003).

Busca a formação de um policial mais bem instruído para lidar com situações do dia a dia sem passar por cima de princípios básicos éticos e morais, norteando-se por ações mais humanas, com menos uso de força física. O artigo conta com entrevistas a ex-instrutores, a ex-policiais militares, a atuais policiais militares em vários níveis de patente, como também a alunos.

Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado Paraná, escrito por Cleber da Silva Lopes (Universidade Estadual de Londrina), Ednaldo Aparecido Ribeiro (Universidade Estadual de Maringá) e Marcos Antonio Tordoro (Universidade Estadual de Maringá), trata-se da deficiência que há em estudos sobre a cultura policial, procurando o

preenchimento de várias e evidentes lacunas usando o estudo de survey, ou estudo com base em experimentos, com o policiais militares do Estado do Paraná, versando sobre visões perante os direitos humanos. Buscam ainda responder três questões:

O porquê de os policiais militares partilharem de visões mais desfavoráveis que favoráveis em relação aos direitos humanos; 2) o porquê de policiais mais velhos serem tão resistentes em relação aos direitos humanos do que os policiais que estão a menos tempo na corporação; 3) o porquê de policiais que trabalham na rua compartilham de uma opinião mais dura em relação aos princípios dos direitos humanos do que os policiais que trabalham no setor administrativo (LOPES, 2016).

O autor Skolnick (2011), acrescentando:

[...] a exposição ao perigo e a necessidade de fazer valer a autoridade do Estado estimularia nos policiais atitudes conservadoras e comportamentos de suspeição, estereotipação, isolamento social e solidariedade interna (SKOLNICK, 2011, p. 129).

Rafael Alcadipani, professor da FGV, EAESP e Visiting Scholar no Boston College-EUA, em seu artigo sobre Direitos Humanos Para Policiais, publicado no jornal Estado de São Paulo, trata dos problemas que os policiais militares enfrentam diariamente sobre a severidade das punições ao se expressarem de forma que desagrade a corporação, esta possuindo um Código Penal Militar que dá direito aos superiores de punir seus subalternos de maneira extremamente ofensiva. Criticando também as Corregedorias Militares, que, segundo ele, trabalham para punir policiais de escalão inferior, afirmando:

Trata-se de um sistema completamente anacrônico, que têm poucos similares em outras polícias do mundo, e que na prática cria dentro das polícias brasileiras cidadãos de primeira classe e subalternos praticamente sem direitos. Nossa sociedade precisa entender que os policiais de todas as patentes precisam ter seus direitos assegurados pelo Estado. Um sistema que gera tanta injustiça contra praças não pode permanecer. O policial que tem os seus direitos negados terá dificuldade de assegurar os direitos humanos da população. (ALCADIPANI, 2016) (Jornal Estado de São Paulo – São Paulo).

Em contrapartida, Ricardo Balestreri, no artigo Direitos Humanos: Coisa de Polícia – treze reflexões sobre polícia e direitos humanos, traz uma nova perspectiva, um outro olhar sobre o tema.

Polícia, então, foi uma atividade caracterizada pelos segmentos progressistas da sociedade, de forma equivocadamente conceitual, como necessariamente afeta à repressão antidemocrática, à truculência, ao conservadorismo. “Diremos Humanos” como militância, na outra ponta,

passaram a ser vistos como ideologicamente filiados à esquerda, durante toda a vigência da Guerra Fria (estranhamente, nos países do “socialismo real”, eram vistos como uma arma retórica e organizacional do capitalismo). No Brasil, em momento posterior da história, a partir da rearticulação democrática, agregou-se a seus ativistas a pecha de “defensores de bandidos” e da impunidade. Evidentemente, ambas visões estão fortemente equivocadas e prejudicadas pelo preconceito. (BALESTRI, 1998, p. 1)

BALESTRERI (2006) ainda afirma que:

[...] A polícia, durante muito tempo, foi vista pelos segmentos progressistas da sociedade como uma atividade ligada à repressão antidemocrática, à truculência, ao conservadorismo. Os direitos humanos, na outra parte, como militância, passaram a ser vistos como ideologicamente filiados à esquerda, durante a vigência da Guerra Fria (estranhamente, nos países do ‘socialismo real’, eram vistos como uma arma retórica e organizacional do capitalismo).” (BALESTRI, 2006, p. 2)

Ele defende a luta pela mesma democracia, deixando de lado esses paradigmas ultrapassados, tornando assim a parceria ideal para a construção de uma sociedade mais civilizada e em acordo aos princípios básicos, onde podemos aprender de maneira comumente.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para PIOVESAN (2003), há duas características principais em relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo elas a universalidade e indivisibilidade. A primeira por abranger a todos em extensão e a segunda por não existir a chance de que as garantias sejam divididas. Já para BOBBIO (1992), defendendo a ideia de que não existem direitos fundamentais por natureza, sendo mutável a necessidade de determinada época e lugar. Os Direitos Humanos mudou e continua se modificando com o passar do tempo, como por exemplo, a criação de regras que por hora nem imaginamos que possa vir a surgir.

Diferentemente, DALARRI (1998), Direitos Humanos é somente uma forma de encurtamento sobre os direitos fundamentais da pessoa humana, com a ideia de que sem eles o ser humano não é capaz de se desenvolver ou sequer existir.

Os Direitos Humanos e a atividade policial estão interligados, pois, vejamos, o Policial Militar é um cidadão comum, com deveres e garantias, com a única diferença que ele também é o responsável como sendo promotor dos direitos da comunidade. Acrescenta BORGES (2011), possuem papel fundamental já que lidam com vidas.

Deixando para trás o abismo que há entre a Polícia Militar e a sociedade, que se tornou quase uma Guerra Fria. BORGES (2011), afirma que a melhor maneira de transformar essa realidade, é o trabalho em conjunto de ambos, promovendo participação direta do cidadão em questões militares.

Como é o caso do projeto Venha Caminhar Com a Polícia Militar, criado no município de Mineiros (420 km da capital Goiânia-GO), estado de Goiás, com coordenação da Tenente Regiane, há aproximadamente dois anos. Inicialmente, o projeto era pensado apenas para a participação da população idosa, porém as proporções se tornaram inimagináveis, alcançando um grande número de participantes-voluntários. Contou também com o auxílio de diversos policiais militares da região, juntamente parcerias com as faculdades existentes na cidade e também com a Prefeitura Municipal.

O projeto promove variadas atividades ao ar livre, com profissionais de diversas áreas, bem como viagens, confraternizações e ajuda a população carente com a arrecadação de cestas básicas. Nasceu da união entre a sociedade e a Polícia Militar, sendo tão bem acolhido pela população que hoje em dia colhe frutos da imperiosidade desse elo, sendo, inclusive, apresentados em outros estados. Comprovando assim que essa bonita união reforça que é possível e que há pessoas que querem fazer a mudança harmônica no relacionamento com o cidadão e a polícia.

A Polícia Militar do Estado de Goiás, referência em ensino no âmbito nacional, busca conscientizar seus alunos em relação ao tema. Mas ainda falta na questão do incentivo, SOUZA (2003) sugere que existam mais aulas expositivas, confecção de trabalhos teóricos ou de campo, produção de artigos científicos, monografias, teses, entre outros. Buscando assim, incentivar esse campo de pesquisa - que por muitas pessoas é considerado ultrapassado e maçante - e, conseqüentemente, trazendo para a vida pessoal do Policial Militar.

Complementa NETO (2008), proporcionando aos futuros policiais quais situações terá que ser submetido durante o cotidiano da prática policial, fazendo assim com que tenham conhecido suficiente para poder pensar e enfrentar de maneira adequada, sem reduzir a prática em apenas técnicas e procedimentos.

SOUZA (2003) também se refere ao abuso do uso de força física, o que deveria ser deixado de lado, pois muitas vezes simples questão do dia a dia se resolve com diálogo, não havendo necessidade então de medidas extremas. Mudanças são necessárias na forma pedagógica dos instrutores não tão somente no Estado de Goiás, mas em todas as Academias de Polícia do Brasil, trazendo os novos policiais ao mundo contemporâneo, onde práticas abusivas foram deixadas de lado.

O INSTITUTO CIDADANIA (2007), aduz que a promoção dos Direitos Humanos pelo Policial Militar só não tem maior proporção porque desenvolvem uma ideia equivocada do que consiste, pois muitas vezes não veem isso em suas vidas, dado ao trabalho que exercem e por vezes ser uma instituição tão discriminada de direitos. Portanto, é necessário que os Direitos Humanos também sejam reproduzidos dentro das instituições da Segurança Pública, caso contrário, as polícias correm o sério risco de serem taxados como servidores da violência e até mesmo produtores e semeadores do mal.

Para BORGES (2011) os instrutores são importantíssimos na formação de um Policial Militar, levando em consideração que são eles que passam os ensinamentos da instituição e tem o convívio diário, muitas vezes ficando mais próximos desses do que da própria família. Por fim, ressalta-se a ideia de um ensinamento mais humano, sem passar por cima dos princípios básicos e morais, com ações mais humanas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou analisar de forma objetiva a função constitucional do Policial Militar como detentor dos Direitos Humanos, e evidenciar o compromisso que há com a comunidade em não deixar que esses direitos não sejam exercidos.

Os Direitos Humanos, direitos estes de qualquer cidadão que faça parte da sociedade, tornou-se assunto de redações em importantes bancas de concursos, nas escolas, nas faculdades e como assunto em meios de comunicação de grande renome. Sendo um assunto discutido há muitos anos e que sempre está se renovando, ganhando novos conceitos.

Ressalta-se como solução aulas expositivas em que toda a turma possa participar e entender como funciona, e também criação de trabalhos, podendo ser aqueles feitos e entregues dentro da sala de aula, como também produção de artigos, monografias e teses, em resumo, incentivando a pesquisa, tanto teórica quanto de campo, sobre o assunto e a maior abertura de mente para a defesa do cidadão, ajustando a grade curricular para que a disciplina de Direitos Humanos tenha mais espaço.

Conclui-se, portanto, a importância de instrutores bem qualificados e antenados ao mundo contemporâneo, fazendo com que os novos policiais estejam educados para lidar com problemas de forma que não passe por cima da moral e da ética, garantindo assim a efetiva aplicabilidade da ciência desenvolvida na prática. Bem como, lembrando também a criação de projetos que consigam envolver a população para ser mais próxima a Polícia Militar, como

é o exemplo do projeto Venha Caminhar Com a Polícia Militar, desenvolvido no município de Mineiros-GO.

REFERÊNCIAS

ALCADIPANI, Rafael. Direitos Humanos Para Policiais. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/blogs/gestao-politica-e-sociedade/direitos-humanos-para-policiais/>. Acesso em: 07/02/2018.

BALESTRI, Ricardo. Direitos Humanos: Coisa de Polícia – Treze Reflexões Sobre Polícia e Direitos Humanos. Disponível em: https://ead.senasp.gov.br/modulos/educacional/material_apoio/Treze%20reflex%C3%B5es%20sobre%20policia%20e%20direitos%20humanos.pdf. Acesso em: 20/02/2018.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos (tradução por Carlos Nelson Coutinho). Rio de Janeiro. 1992.

BORGES, Yara Gonçalves Emerik Borges. A Atividade Policial e Os Direitos Humanos. Disponível em: http://apcn.org.br/wp-content/uploads/2011/09/Artigo_Yara.pdf. Acesso em: 20/01/2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Rede Nacional de Educação a Distância para Segurança Pública. Curso Direitos Humanos. Módulo I. Disponível em: <https://www.slideshare.net/Asguardgms/curso-direitos-humanos-mdulo-1>. Acesso em: 10/05/2018.

BRASIL. Constituição da Republica Federativa do Brasil. DF. 1988.

DALLARI, Dalmo de Abreu. Direitos Humanos e Cidadania. São Paulo. 1998.

LOPES, Cleber da Silva & RIBEIRO, Enaldo Aparecido. Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1517-45222016000100320&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 02/02/2018.

NETO, Benevides Fernandes. Direitos Humanos e o Contexto da Segurança Pública no Brasil. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2008-dez-31/direitos_humanos_seguranca_publica_brasil?pagina=4. Acesso em: 10/05/2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 10 de dezembro de 1948.

PONTÍFICA UNIVERSIDADE CATÓLICA. Projeto Segurança Pública para o Brasil. Instituto Cidadania. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Curso de Especialização em Segurança Pública. Módulo III. Disponível em: https://books.google.com.br/books?id=u_GDD9Kdsg0C&pg=PA72&lpg=PA72&dq=Projeto+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica+para+o+Brasil.+Instituto+Cidadania.+Pontif%C3%A Dcia+Universidade+Cat%C3%B3lica+do+Rio+Grande+do+Sul.+Curso+de+Especializa%C3

%A7%C3%A3o+em+Seguran%C3%A7a+P%C3%BAblica.+M%C3%B3dulo+III&source=bl
&ots=vQwydFrKMc&sig=WosHEvb0M5A4yjLS3np6XhuQRds&hl=pt-
BR&sa=X&ved=0ahUKEwi9u_Hf3ZzbAhXIIZAKHdUZCTkQ6AEIJzAA#v=onepage&q=P
rojeto%20Seguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica%20para%20o%20Brasil.%20Instituto%2
0Cidadania.%20Pontif%C3%ADcia%20Universidade%20Cat%C3%B3lica%20do%20Rio%
20Grande%20do%20Sul.%20Curso%20de%20Especializa%C3%A7%C3%A3o%20em%20S
eguran%C3%A7a%20P%C3%BAblica.%20M%C3%B3dulo%20III&f=false. Acesso em:
18/05/2018.

SOUZA, Baltazar Donizete de. O Ensino Policial e a Formação de Oficiais na
Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás. Disponível em:
<http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/3779>. Acesso em: 24/01/2018.